



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cabo Frio

Projeto de Lei Nº 0006/2000

Em 28 de Fevereiro de 2000

DENOMINA-SE MARTINHO LUTERO, A RUA 2 DO LOTEAMENTO PORTO DO CARRO, FONSECA, BAIRRO PORTO DO CARRO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

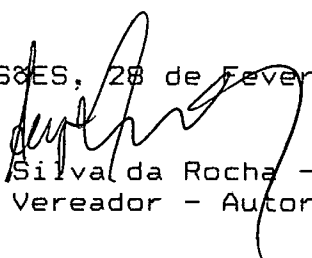
R E S O L V E :

Art.1º - Denomina-se Martinho Lutero, a Rua "2" do Loteamento Porto do Carro, Fonseca, Bairro Porto do Carro, 1º Distrito do Município de Cabo Frio.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 28 de Fevereiro de 2000.


Acyr Silva da Rocha - PSDB
Vereador - Autor

J U S T I F I C A T I V A

Sabe-se que, de maneira geral, tanto nas micro cidades, como nas metrópoles é problema sério encontrar-se endereços, pois, ou as ruas, avenidas são assinaladas indevidamente ou mesmo não possuem qualquer indicativo que possa orientar o indivíduo.

As cidades da nossa região não fogem à regra que acabamos de mencionar.

Entretanto, Cabo Frio, com a nova roupagem, com a sua modernização, transformando-se em cidade civilizada, portanto apta a desenvolver o seu turismo, entendeu que o nome e sinalização de ruas são fatores fundamentais em termos de organização e estrutural-turística.



Estado do Rio de Janeiro

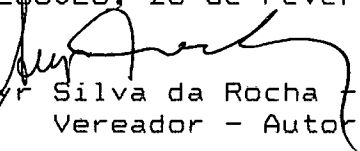
Câmara Municipal de Cabo Frio

2

Assim é que, tornou-se necessário que o Loteamento Porto do Carro, na localidade de Fonseca passe a se estruturar e receber na sua organicidade de nomes para as suas ruas.

Nestas condições, o nosso Projeto de Lei segue a filosofia do Governo atual passando a Rua "2" denominar-se Martinho Lutero, dando, além do já grafado, contribuição social aos que lá residem.

SALA DAS SESSÕES, 28 de Fevereiro de 2000.


Ayr Silva da Rocha - PSDB
Vereador - Autor